



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS  
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**1 - Introdução:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de exames especializados de média e alta complexidade para acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município de Rondolândia-MT**”, conforme especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Qunt	Und	Especificação
1.	15	UND	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA
2.	05	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA
3.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE
4.	30	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
5.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE
6.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR COM CONTRASTE
7.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X COLUNA CERVICAL (AP + P)
8.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X COLUNA TORÁCICA (AP+P)
9.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X COLUNA TORACO LOMBAR (AP+P)
10.	25	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X - TÓRAX, PA - 2 INCIDÊNCIAS
11.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X DE JOELHO AP + P BILATERAL
12.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X TORNOZELO AP + P BILATERAL
13.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X PE AP + P+OBL BILATERAL
14.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO
15.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO
16.	10	UND	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN

*Secretaria Municipal de Saúde*

Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro, Rondolândia - Mato Grosso Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1056



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



			SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE
17.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL
18.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA
19.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR
20.	15	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO – DIREITO/ESQUERDO
21.	10	UND	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE COM CONTRASTE

**2.3 – Do parâmetro de preços, do parcelamento do objeto e da Exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.1 – Do parâmetro de preços:**

**2.3.1.1** – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, de Fls. 66/74 obtida através de: Consulta ao de Consulta Pesquisas de preços com Fornecedores de Fls. 27/35, Consulta ao site TCE-MT de fls. 36/55 e Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 56/65;

**2.3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**2.3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**2.3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**2.3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**2.3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

**2.3.3 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.3.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

### **3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:**

#### **3.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.1.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

**3.1.3** - Quanto ao critério de julgamento “o de menor preço por Item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

#### **3.2 - Da Modalidade de Licitação:**

**3.2.1** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do pregão eletrônico com SRP visando à contratação de empresa para prestação dos serviços objetos ora licitados dado que, se tratam de Serviços na realização de exames de média e alta complexidade, sendo serviços comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

**3.2.2** - Outro aspecto da opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, a contratação de empresa para futura e eventual prestação de Serviços na realização de exames de média e alta complexidade são demandas relacionadas às necessidades da Unidade Administrativa solicitante.

**3.2.3** - Em resumo, a adoção da modalidade Presencial com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações da Unidade Administrativa a ser atendida.

**3.2.4** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade pregão presencial com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**3.2.5** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

**3.2.6** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Eletrônico com SRP.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



#### **4 – Justificativa:**

4.1 - Justifica-se a presente licitação buscando garantir a realização de exames especializados para diagnósticos mais eficaz e ágil para tratamento e possível cura nos casos mais simples, na qual no município de Rondolândia-MT não oferece na rede SUS por não possuir estrutura suficiente. Desta forma busca-se suprir as necessidades da população do município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na rede básica de saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no art. 37, inciso XXI, regulamentada pela lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à administração pública o dever de licitar.

4.2 – Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter custo com base na tabela de procedimentos, Medicamentos, órteses e Próteses (SISTAP) do Ministério da Saúde, trazendo economicidade para a administração pública, tendo em vista que não é possível devido os valores estarem bem desatualizados e não corresponderem o valor total de custos gastos.

4.3 – Portanto a execução dos serviços atenderá também as necessidades para fins diagnósticos, exames esses, referenciados ao município de Rondolândia no Sistema da programação integrada-PPI MUNICIPAL.

#### **5 – Resultados esperados:**

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

#### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, **tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo para entregar os resultados dos exames médicos, descritos no item 2.2, no prazo máximo de 10 (dez dias) e os exames para os casos de urgência no máximo de 01 (um) dia ou a critério médico.**

6.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

##### **6.3 – Das condições:**

6.3.1 – Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a empresa contratada deverá possuir uma distância de **mais ou menos 100 km do município de Rondolândia-MT, devido ao transporte dos exames coletados para realização dos mesmos em ambiente apropriado.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**6.3.2** - A restrição da distância das empresas na prestação dos serviços se justifica em razão do deslocamento dos pacientes para a realização dos exames.

**6.3.3.** – A restrição da distância das empresas na prestação dos serviços se justifica em razão do deslocamento dos pacientes na realização dos exames, levando em consideração que se trata de pessoas em tratamento de saúde e na maioria das vezes com necessidades especiais.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1** – O recebimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**7.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

**8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**8.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**8.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**8.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 35/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**12.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.3** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.4** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**12.5** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

**12.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

**12.7** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

**12.8** - Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**12.9** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

**12.10** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**12.11** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**12.12** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**12.13** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**12.14** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**12.15** - Cumprir os prazos de entrega dos resultados e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**12.16** - **A Contratada deverá estar cadastrada no CNES (Cadastro nacional de estabelecimento de Saúde) com o serviços de terceiros autorizados na base nacional para o município fazer o faturamento dos serviços executados.**

**12.17** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

### **13 – Disposições Gerais:**

**13.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**13.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**13.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2021.

---

Wilianeis Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde